



PROJETO DE LEI № 095/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1977	09/2/17	01	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

- Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cubatão para o exercício de 2018 estima a receita bruta em R\$ 1.273.608.523,00 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e oito mil e quinhentos e vinte e três reais), sendo R\$ 989.161.523,00 (novecentos e oitenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais) da Administração Direta e R\$ 284.447.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) da Administração Indireta e uma Receita Líquida de R\$ 1.184.087.523,00 (um bilhão, cento e oitenta e quatro milhões, oitenta e sete mi e quinhentos e vinte e três reais).
- Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	825.761.013,00
Receita Tributária	
	281.760.000,00
Receita Patrimonial	1.531.000,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	537.942.853,00
Outras Necellas Correntes	4.527.160.00

RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	73.879.510,00 5.000.000,00 30.024.000,00 37.055.510,00 1.800.000,00
RECEITA BRUTA	989.161.523,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (FUNDEB)	-89.521.000,00
RECEITA LÍQUIDA	899.640.523,00





II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	17.014.000,00 16.052.000,00 543.000,00 355.000,00 64.000,00
RECEITA DE CAPITAL Alienação de Bens	1.000,00 1.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA Receita de Contribuições Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	18.985.000,00 9.735.000,00 3.000.000,00 6.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA Amortização de Empréstimos	4.000.000,00 4.000.000,00
SUBTOTAL	40.000.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	140.692.000,00 33.884.000,00 91.311.000,00 15.497.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA Receita de Contribuições	100.526.000,00 100.526.000,00
SUBTOTAL	241.218.000,00





COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

RECEITAS CORRENTES Receitas Tributárias Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	3.229.000,00 284.000,00 526.000,00 147.000,00 2.272.000,00
SUBTOTAL	3.229.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	284.447.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	1.184.087.523,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, fixada em R\$ 1.073.278.523,00 (um bilhão, setenta e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL	44.739.000,00
0101 · Câmara Municipal	44.739.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	788.831.523,00
0201 - Gabinete do Prefeito 0203 - Secretaria Municipal de Planejamento 0204 - Secretaria Municipal de Auditoria e Controladoria Interna 0205 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 0206 - Secretaria Municipal de Comunicação Social 0207 - Secretaria Municipal de Saúde	3.596.200,00 5.846.786,00 581.600,00 3.106.700,00 3.650.370,00 187.403.924,00





 0208 · Secretaria Municipal de Meio Ambiente 0209 · Secretaria Municipal de Educação 0210 · Secretaria Municipal de Obras 0211 · Secretaria Municipal de Gestão 0212 · Secretaria Municipal de Finanças 0214 · Secretaria Municipal de Cultura 0215 · Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 0216 · Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável 0218 · Procuradoria Geral do Município 0219 · Secretaria Municipal de Turismo 0220 · Secretaria Municipal de Habitação 0221 · Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos 0223 · Secretaria Municipal de Assistência Social 0225 · Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania 0226 · Secretaria Municipal de Governo 	3.903.860,00 266.100.259,00 28.346.090,00 62.009.402,00 77.889.244,00 8.101.990,00 7.204.178,00 1.895.656,00 10.022.990,00 831.686,00 9.649.791,00 64.160.000,00 19.417.597,00 22.312.000,00 2.801.200,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	40.000.000,00
0301 · Direção 0302 · Executivo	1.000,00 39.999.000,00
04 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	21.229.000,00
0401 · Supervisão 0402 · Direção 0403 · Operação	77.000,00 19.657.000,00 1.495.000,00
05 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	289.288.000,00
0501 · Plano Financeiro 0502 · Plano Previdenciário	253.915.000,00 35.373.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.184.087.523,00





2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 - Adr 06 - Seg 08 - Ass 10 - Sad 11 - Tra 12 - Edu 13 - Cul 14 - Dire 15 - Urb 16 - Hab 17 - San 18 - Ges 27 - Des 28 - End 99 - Res	balho Icação	44.739.000,00 135.534.526,00 11.277.000,00 19.533.197,00 187.403.924,00 750.000,00 266.100.259,00 8.933.676,00 849.000,00 31.477.700,00 7.210.476,00 2.010.000,00 48.603.500,00 7.204.178,00 59.245.166,00 2.698.921,00 833.570.523,00
---	-----------------	--

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - 08 - 09 - 11 - 15 - 28 - 99 -	Administração Assistência Social Previdência Social Trabalho Urbanismo Encargos Especiais Reserva de Contingência do RPPS SUBTOTAL	1.228.000,00 40.000.000,00 179.226.000,00 10.000,00 19.502.000,00 489.000,00 110.062.000,00 350.517.0000,00
	TOTAL OFFICE	

TOTAL GERAL 1.184.087.523,00

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA





CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	44.739.000,00
Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes – Intra-Orçamentárias	35.888.000,00 1.000.000,00 6.851.000,00
PODER EXECUTIVO	788.831.523,00
Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes – Intra Orçamentárias Reserva de Contingência	584.066.869 113.843.472,00 88.222.261,00 2.698.921,00
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPA	AIS DE CUBATÃO 40.000.000,00
Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	36.678.000,00 152.000,00 3.170.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	21.229.000,00
Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes – Intra Orçamentárias Despesas de Capital – Intra Orçamentárias	16.993.500,00 108.000,00 3.699.000,00 428.500,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIP DE CUBATÃO	DO DOCUMENTAL DELLE
	289.288.000,00
Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes – Intra Orçamentárias Reserva de Contingência	175.994.000,00 430.000,00 2.802.000,00 110.062.000,00





- Art. 4º Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira o Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo indicando os recursos que lhe darão cobertura para a sua efetivação.
- Art. 5º A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de Previdência Social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado com base no art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a:
 - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;
 - III. proceder por decreto à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - IV. contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
 - V. incluir por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais especiais.





§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a:

- pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP e vale transporte aos servidores;
- II. serviços da Dívida Pública;
- III. pagamento de requisitórios e precatórios judiciais;
- IV. dispêndios relativos a receitas vinculadas a convênios, transferências federais e estaduais e a fundos especiais legalmente constituídos até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;
- V. despesas de exercícios anteriores;
- VI. despesas cujos recursos sejam oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior ou Excesso de arrecadação realizado e/ou estimado no exercício financeiro corrente.
- § 2º As informações gerenciais, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais serão ajustadas diretamente pelos órgãos orçamentários/contábeis para atender as necessidades da execução orçamentária.
- Art. 7º As dotações referentes a pagamento de pessoal, encargos sociais e assistencia médica da Administração Direta serão movimentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão.
- Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Anexo I Demonstrativo da Compatibilidade de Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre aqueles fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.





Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 2017. "484 da Fundação do Povoado 68º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA Prefeito Municipal

Processo nº 503/2017 SEPLAN/DOR





MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

Em obediência ao disposto na Carta Magna do Município, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação e votação por parte dos ilustres Edis dessa Egrégia Casa até 30 de novembro corrente, nos termos do disposto no art. 134, inciso III, § 3º da Lei Orgânica do Município de Cubatão, Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município, englobando a Administração Direta e Indireta para o exercício de 2018.

O Projeto teve a sua elaboração em conformidade com os preceitos constitucionais em vigor, a legislação ordinária pertinente e mais especificamente a Lei Federal nº 4.320/64. Levou em conta, ainda, as exigências da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias já devidamente aprovada por essa Colenda Câmara.

Atenderam-se plenamente as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda, seus órgãos orientadores e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O processo de elaboração das propostas contou com ampla discussão dos temas contemplados, tendo sido realizada audiência pública visando dar maior transparência e participação popular, conforme determina a legislação.

Os anexos constantes do Projeto de Lei Orçamentária que ora se encaminha ao Legislativo são todos os previstos na Lei 4.320/64, bem como na Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal – 101/00.

Nas receitas estimadas para 2018 levou-se em conta as previsões das transferências constitucionais pelos seus respectivos órgãos, bem como, de forma tradicional, as receitas próprias. Os cálculos basearam-se no registro das receitas efetivamente percebidas pelo Município no exercício até o mês de junho, e também da análise das receitas dos anos anteriores.

Respeitou-se, nas despesas do Poder Legislativo, o percentual disposto na Emenda Constitucional nº 25/00, artigo 2º.





O projeto contempla a obrigação de se gastar, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) na área da Educação e a determinação constitucional, de se gastar, pelo menos, 15% (quinze por cento) das receitas de impostos na área de saúde.

Na definição das despesas incluídas no orçamento o critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, com a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, os parâmetros fixados pela Emenda Constitucional nº 25; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida, de modo a obedecer aos limites legais constantes de resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e outros pagamentos de caráter obrigatório. O segundo critério foi o destinar recursos para manutenção do todos os serviços atualmente prestados à Comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos, bem como garantir recursos ao prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para efeitos do inciso I, parágrafo 2º, do artigo2º da Lei 4.320/64, a discriminação das suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no Município.

Nos orçamentos da Companhia Municipal de Trânsito – CMT, da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, observaram-se os mesmos critérios da peça do Poder Executivo.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento por meio de mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares cujo pedido já foi autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5°, III, nos casos de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, bem como para dar lastro à abertura de créditos adicionais suplementares e também destinados à capitalização do regime de previdência social do município.

Apresentamos, ainda, para melhor análise, conforme preceitua o inciso I, do artigo 22 da Lei nº 4.320/64, o seguinte elemento:





 Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira em 30 de junho de 2017;

Com esta exposição esperamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Respeitosamente renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Senhores Vereadores os protestos da mais alta consideração e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 1.1. Até o dia 30 de abril de 2017 foram arrecadados R\$ 423.376.706,36 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), representando 45,33% (quarenta e cinco virgula trinta e três por cento) da Receita Líquida estimada já deduzidos R\$ 45.397.804,36 (quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos) relativos ao FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
- **1.2.** Da Receita Tributária prevista em R\$ 311.967.000,00 (trezentos e onze milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais), arrecadou-se durante o primeiro quadrimestre a importância de R\$ 144.831.350,45 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos), o que perfaz 46,43% (quarenta e seis virgula quarenta e três por cento) da esperada.
- 1.3. Da Despesa do Poder Executivo, limitada para 2017 em R\$ 851.351.950,00 (oitocentos e cinqüenta e um milhões, trezentos e cinqüenta e um mil e novecentos e cinqüenta reais), foi empenhada no primeiro quadrimestre a importância de R\$ 461.287.657,93 (quatrocentos e sessenta e um milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos), atingindo o percentual de 54,18% (cinqüenta e quatro virgula dezoito por cento).
- **1.4.** Das Transferências Financeiras limitadas a R\$ 82.700.000,00 (oitenta e dois milhões e setecentos mil reais) foram efetuados repasses na importância de R\$ 47.008.603,84 (quarenta e sete milhões, oito mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo 56,84% (cinqüenta e seis virgula oitenta e quatro por cento).
- **1.5.** Encerramos o primeiro quadrimestre do corrente exercício com a seguinte situação orçamentária:

422.997.880,	
Despesa empenhada, liquidada e paga 270.924.426,	E
Transferência financeira liquidada e paga 47.008.603.	
Despesa empenhada e não liquidada 190.363.231,	

Jans

1.6. As disponibilidades em Caixa e Bancos transferidos do exercício anterior no valor de R\$ 132.420.092,38 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, noventa e dois reais e trinta e oito centavos), em decorrência da gestão financeira desenvolvida no primeiro quadrimestre do corrente exercício, passaram a acusar um saldo, em 30.06.2017, de R\$ 159.072.259,45 (cento e cinqüenta e nove milhões, setenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Saldo Transferido em 2016	132.420.092,38
Receita Orçamentária	423.376.706,36
Receita Extra-Orçamentária	34.826.379,74
Total da Receita	590.623.178,50
Despesa Empenhada (-) Despesa a pagar (+) Transferência Financeira (+) Despesa Extra-Orçamentária Total da Despesa	461.287.657,93 47.008.603,84 190.363.231,64 160.626.492,74 431.550.919,03
Total dos Recebimentos	590.623.178,48
(-) Total da Despesa	431.550.919,03
Disponibilidade em 30.06.2017	159.072.259,45

1.7. No demonstrativo da Dívida Fundada Interna, temos os empréstimos:

CAIXA DE PREVIDÊNCIA

Saldo final do exercício anterior	62.832.347,89
Resultado em 30.06.2017	60.008.422,13

SABESP

Saldo final do exercício anterior	3.031.402.91
Resultado em 30.06.2017	3.031.402,91



INSS (Previden	ciário)		
0 11 6	72 7780		

Saldo final do exercício anterior 5.504.206,95 Resultado em 30.06.2017 0,00

FORNECEDORES

Saldo final do exercício anterior 119.583,28 Resultado em 30.06.2017 119.583,28

PRECATÓRIOS

Saldo final do exercício anterior	281.354.689,30
Resultado em 30.06.2017	370.271.407,34

PASEP

Saldo final do exercício anterior	7.409.763,63
Resultado em 30.06.2017	8.546.551,44

PRÓ SAÚDE

Saldo final do exercício anterior	11.304.987.19
Resultado em 30.06.2017	11.304.987,19

1.8. A participação do Município no Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços - ICMS, prevista para o ano de 2017 foi de R\$ 385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de reais), incluído neste valor o total de R\$ 70.002.000,00 (setenta milhões e dois mil reais) destinados ao FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Até 30 de junho de 2017 o município arrecadou R\$ 185.431.673,43 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) sendo que foram retidos recursos da ordem de R\$ 35.457.652,66 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos



e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos) relativos ao FUNDEB.

A receita do ICMS no período de janeiro a junho de 2017 comportou-se da seguinte forma:

Janeiro	36.501.095,76
Fevereiro	15.721.590,93
Março	39.865.744,33
Abril	21.552.610,33
Maio	43.889.486,32
Junho	27.901.145,76
TOTAL	185.431.673,43

2. JUSTIFICATIVA DA RECEITA

A Receita Orçamentária Líquida do Poder Executivo para o exercício de 2018, estimada em R\$ 989.161.523,00 (novecentos e oitenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais), está assim distribuída:

RECEITA TRIBUTÁRIA	281.760.000,00	28,48%
RECEITA PATRIMONIAL	1.531.000,00	0,15%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	627.463.853,00	63,43%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.527.160,00	0,46%
RECEITAS CORRENTES	917.082.013,00	92,53%
		32,33 /6
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000.000,00	0,51%
ALIENAÇÃO DE BENS	30.024.000,00	3,04%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.055.510,00	3,75%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.800.000,00	0,18%
RECEITAS DE CAPITAL	73.879.510,00	7,47%



TOTAL DA RECEITA

989.161.523,00

100,00%

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)

-89.521.000,00

RECEITA LÍQUIDA

899.640.523,00

Constituindo a fonte básica da Receita Geral do Município, como tem ocorrido nos anos anteriores, para 2018 o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS contribuirá com a quantia de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) representando 42,23% (quarenta e dois virgula vinte e três por cento) da receita estimada, do qual R\$ 89.521.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos e vinte e um mil reais) referem-se à parcela do ICMS retida ao FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Relativamente às Receitas de Capital sua participação é estimada em R\$ 72.079.510,00 (setenta e dois milhões, setenta e nove mil e quinhentos e dez reais), representando 8,79% (oito virgula setenta e nove por cento) da receita estimada, que serão destinados aos diversos programas para o desenvolvimento do município, conforme discriminações abaixo:

- PMAT
- Ministério das Cidades CDHU para construção de conjuntos habitacionais populares, pavimentação e drenagem;
- Ministério das Cidades PAC
- FNS Programa de Modernização e Aparelhagem
- Ministério da Saúde construção da Policlínica, UBS e Unidade de Pronto Atendimento, Rede Cegonha;
- Secretaria Estadual de Saúde reforma de UBS;
- Secretária Estadual de Planejamento
- FNDE PAC 2 Programa de construção de quadras poliesportivas

3. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Despesa Orçamentária do Poder Executivo fixada para 2018 é de R\$

788.831.523,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e três reais), assim discriminadas:

3.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	DESPESAS CORRENTES	584.066.869,00	74,04%
	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	88.222.261,00	11.18%
	DESPESAS DE CAPITAL	113.843.472,00	14,43%
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.698.921,00	0,34%
	TOTAL	788.831.523,00	100,00%
3.2 – <u>I</u>	POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
0201	GABINETE DO PREFEITO	3.596.200,00	0,46%
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5 946 706 00	0.740/

0.2	TON UNIDADE ORÇAIVIENTARIA		
0201	GABINETE DO PREFEITO	3.596.200,00	0,46%
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.846.786,00	0,74%
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA	581.600,00	0,07%
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.106.700,00	0,39%
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.650.370,00	Name and Representation
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,46%
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	187.403.924,00	23,76%
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.903.860,00	0,49%
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	266.100.259,00	33,73%
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	28.346.090,00	3,59%
0212		62.009.402,00	7,86%
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	77.889.244,00	9,87%
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8.101.990,00	1,03%
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	7.204.178,00	0,91%
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.895.656,00	0,24%
0218	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.022.990,00	1,27%
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	831.686,00	
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.649.794,00	0,11%
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO	3.043.734,00	1,22%
	URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	64.160.000,00	8,13%



	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.417.597,00	2.46%
0225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	22.312.000,00	2,83%
0226	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.801.200,00	0.36%
	TOTAL	788.831.523,00	100,00%
	TOTAL		

3.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração	135.534.526,00	17,18%
06	Segurança Pública	11.277.000,00	1,43%
80	Assistência Social	19.533.197,00	2,48%
10	Saúde	187.403.924,00	23,76%
11	Trabalho	750.000,00	0,10%
12	Educação	266.100.259,00	33,73%
13	Cultura	8.933.676,00	1,13%
14	Direitos da Cidadania	849.000,00	0,11%
15	Urbanismo	31.477.700,00	3,99%
16	Habitação	7.210.476,00	0,91%
17	Saneamento	2.010.000,00	0,25%
18	Gestão Ambiental	48.603.500,00	6,16%
27	Desporto e Lazer	7.204.178,00	0,91%
28	Encargos Especiais	59.245.166,00	7,51%
99	Reserva de Contingência	2.698.921,00	0,34%
	TOTAL	788.831.523,00	100,00%

Em consonância com a Constituição Federal, o Município aplicará na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 31,94% (trinta e um virgula noventa e quatro por cento) da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências procedentes da União e do Estado.



Destinará, também, aos programas de "Saúde", o percentual de 17,61% (dezessete virgula sessenta e um por cento) da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências da União e do Estado.

Em despesas de pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta serão despendidos 46,56% (quarenta e seis virgula cinqüenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

Os recursos destinados ao Poder Legislativo atendem ao disposto na Emenda Constitucional $n^{\rm o}$ 25/00.

3.4 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Criado através da Lei nº 1.767, de 14 de abril de 1.989, alterado pela Lei nº 2.212, de 06 de dezembro de 1.993, regulamentado pelo Decreto nº 6.580, de 08 de julho de 1.992, reestruturado pela Lei n.º 3207, de 26 de novembro de 2007. Instituído também, o Conselho Municipal de Habitação, através da Lei nº 1.766, de 14 de abril de 1.989 e Decreto n.º 9.228, de 13 de junho de 2008, contará com recursos da ordem de R\$ 7.210.476,00 (sete milhões, duzentos e dez mil e quatrocentos e setenta e seis reais), que serão aplicados em metas de desenvolvimento na área de habitação e construção de conjuntos habitacionais populares através de convênio com a CDHU -Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e Ministério das Cidades – PAC .

3.5 – <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

Criado através da Lei nº 2.222, de 22 de dezembro de 1.993, está alocado na Secretaria Municipal de Saúde. Instituído, também, o Conselho Municipal de Saúde, através da Lei nº 1.877, de 13 de novembro de 1.990. Contará com recursos da ordem de R\$ 124.728.654,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais).

3.6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado através da Lei nº 2.364, de 24 de junho de 1.996 e regulamentado pelo Decreto nº 7.675, de 04 de março de 1.998, está alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, receberá recursos da ordem de R\$ 8.845.397,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais), dando cumprimento ao que determina o artigo 156, da Lei Orgânica do Município.

3.7- <u>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</u>



Alocado na Secretaria Municipal de Educação e administrado pelo Departamento de Recursos Humanos, recebe recursos da ordem de R\$ 72.826.000,00 (setenta e dois milhões e oitocentos e vinte e seis mil reais), dando cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional 53/06 e Lei Federal nº 11.494/07.

3.8 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado através da Lei n.º 1.981, de 07 de outubro de 1.991 e regulamentado pelo Decreto n.º 7.640, de 17 de novembro de 1.997, contará com recursos da ordem de R\$ 2.536.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

3.9 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Criado através da Lei nº 1.401, de 21 de outubro de 1983, contará com recursos da ordem de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

3.10 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Criado através da Lei nº 2.006, de 02 de dezembro de 1.991, reformulado pela Lei nº 2.505, de 16 de junho de 1.998 e reestruturado pela Lei nº 2.797, de 02 de dezembro de 2.002 e Lei 3.316, de 26 de maio de 2009, administrado e gerenciado pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, nos moldes do que trata o artigo 40 da Constituição Federal, contará com recursos da ordem de R\$ 289.288.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais).

3.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Criado através da Lei nº 3.270, de 14 de outubro de 2.008, contará com recursos na ordem de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

3.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Criado através da Lei nº 3.511, de 11 de janeiro de 2.012, contará com recursos na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.12 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado através da Lei nº 3.633, de 06 de janeiro de 2.014, contará com recursos na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.13 - FUNDO MEIO AMBIENTE

Criado através da Lei nº 3.808 de 20 de dezembro de 2016, esta alocada na secretária



Municipal de Meio Ambiente contará com recursos da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)





OFÍCIO nº 109/2017/SEPLAN/DOR

Cubatão, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERÍCIO DE 2018".

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade os protestos de estima e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RODRIGO RAMOS SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal
Cubatão - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 18:00 hs 29 de 09 de 17
POR: 4
PROTOCOLO